

# STF tem maioria por exceção em retorno de crianças caso haja violência doméstica

21/08/2025

O Plenário do Supremo Tribunal Federal formou maioria, nesta quinta-feira (21/8), para o Brasil abrir exceção no retorno imediato de crianças subtraídas e levadas para outro país por apenas um dos pais. A corte analisa duas ações diretas de inconstitucionalidade que questionam a aplicação da Convenção de Haia.

Aprovado em 1980, o texto foi incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto 3.413/2000. A convenção estabelece procedimentos para assegurar o retorno imediato de crianças e adolescentes menores de 16 anos transferidos ilicitamente para países que também assinam o documento ou que tenham sido retidos neles de forma indevida.

Com a sessão desta quinta, o Supremo tem nove votos para reformar o entendimento do texto. Para o relator do caso, o ministro Luís Roberto Barroso, convenção é compatível com a Constituição Federal, mas é possível adequar a redação para levar em conta o melhor interesse da criança, especialmente se houver violência doméstica, mesmo se o menor não for a vítima direta da agressão.

Com isso, os ministros formaram maioria para fixar a seguinte tese:

*A exceção de risco grave à criança, prevista no artigo 13 1-B da Convenção da Haia de 1980, deve ser interpretada de forma compatível com o princípio do melhor interesse da criança e com perspectiva de gênero. Desse modo, admite-se a aplicação da exceção quando houver indícios objetivos e concretos de violência doméstica contra a genitora acusada da subtração, ainda que a criança não seja a vítima direta.*

Acompanharam o relator os ministros Dias Toffoli, Flávio Dino, Cristiano Zanin, André Mendonça, Nunes Marques, Alexandre de Moraes, Edson Fachin e Luiz Fux. Os votos de Cármen Lúcia e Gilmar Mendes devem ser proferidos na sessão da próxima quarta-feira (27/8).

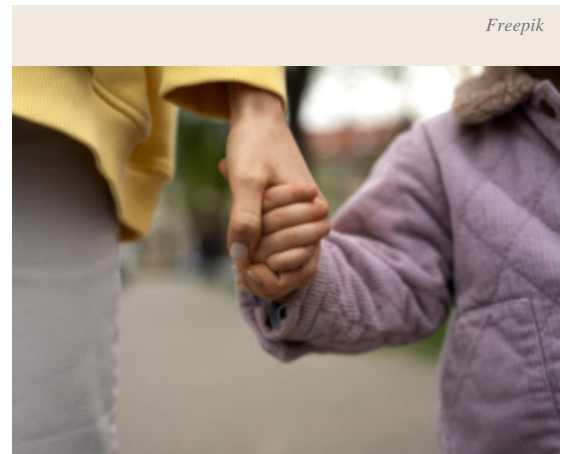
## Sugestões

Ao acompanharem Barroso, os magistrados fizeram também sugestões que podem melhorar a aplicação do texto. Nunes Marques, nesta quinta-feira, propôs retirar o termo “genitora” da tese para contemplar casos onde a vítima pode ser um tio ou uma avó.

Fux disse ter preocupação que haja provas quando existir denúncia de violência doméstica, o que pode ser trabalhado na redação da tese até o fim do julgamento.

Nesse ponto, Barroso tinha defendido que “não basta a mera alegação, mas também não se exige todo o procedimento probatório de um processo de conhecimento, e sim um processo sumário que permita verificar se a alegação de violência efetivamente é plausível”.

Na última quarta-feira, Toffoli fez algumas propostas, como prazo máximo de seis meses para a Presidência da República e o Ministério das Relações Internacionais implementarem protocolo de atendimento, processamento e recebimento de denúncias de violência de gênero contra brasileiras no exterior.



Freepik

*Bem-estar das crianças tem que ser priorizado, especialmente quando há violência doméstica*



Além disso, fez sugestões para o Ministério da Justiça ajustar a Portaria 688/2024, a fim de incluir diretrizes de como proceder em casos de violência doméstica. E determinou que o Conselho Nacional de Justiça faça o mesmo com a Resolução 449/2022.

Zanin sugeriu detalhar mais, ao fim do julgamento, o rito para a jurisdição brasileira poder decidir sobre o mérito do direito de guarda quando comprovada que as condições de retorno da criança não foram alcançadas pela exceção prevista.

## **ADIs**

Proposta pelo antigo DEM, hoje União Brasil, a ADI 4.245 questiona a adesão do Brasil à Convenção de Haia. Segundo o partido, a medida que prevê o retorno imediato da criança deve respeitar as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. O retorno imediato, diz a legenda, não pode ser uma regra absoluta, pois é preciso levar em consideração o melhor interesse da criança.

O argumento é que a convenção é aplicada de forma equivocada, uma vez que o retorno tem sido autorizado sem investigação prévia sobre as condições da criança e as circunstâncias de sua transferência.

Já a ADI 7.686 foi protocolada pelo Psol a fim de impedir que menores de idade vivendo no Brasil com a mãe, sem autorização do pai, sejam obrigados a voltar ao exterior se houver suspeita fundada de violência doméstica, mesmo que a criança não seja o alvo das agressões.

Por enquanto, os ministros deram votos a favor da procedência das ADIs.

**ADI 4.245**

**ADI 7.686**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-ago-21/stf-tem-maioria-por-excecao-em-retorno-de-criancas-caso-haja-violencia-domestica/>